



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes atendidos pelo sistema de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG.

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO:

A apresentação da documentação deverá ocorrer até o dia 22/08/2018, no horário de 10h:00min (dez horas).

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 22/08/2018, às 10h:10min (dez horas e dez minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Secretaria de Governo, Compras e Licitações (Rua Gustavo Capanema, nº 101, 3º andar, bairro Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000).

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, telefones (37) 3273-1111/ 3273-1114/ 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, com endereço na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes atendidos pelo sistema de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes atendidos pelo sistema de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG.

3. BASE LEGAL

3.1. . O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, por meio de solicitação no e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3273-1111 e telefone (37) 3273-1133, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação do credenciamento, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6. A impugnação será julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do mesmo.

4.7. A decisão acerca da impugnação será enviada ao impugnante via e-mail e publicada no site deste Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3

5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos, e entidades privadas com fins lucrativos, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.2.4. Em consórcio;

5.2.5. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste edital;

5.2.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeito às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Para participação, além dos demais requisitos exigidos neste edital, a sede da licitante deverá estar situada a um raio máximo de 40 km da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG.

5.5. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Onça de Pitangui e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

5.6. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Onça de Pitangui, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>À Comissão Permanente de Licitação</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CRENCIAMENTO Nº 003/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ.</p>
--

4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Certificado de entidade filantrópica expedido pelo respectivo conselho de assistência social, conforme o caso.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.12. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

7.1.13. Autorização de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

7.1.14. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.15. Certidão que comprove o registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe.

7.1.16. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do estabelecimento, devidamente atualizado e apresentado em módulo completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.17. Certidão que comprove o registro ou inscrição do responsável técnica da empresa, no conselho profissional da categoria.

7.1.18. Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a pessoa jurídica licitante através de:

7.1.18.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

7.1.18.2. Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou

7.1.18.3. Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

7.1.19. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO	
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CRENCIAMENTO Nº 003/2018	A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, ____ de _____ de 2018. _____ (assinatura do representante legal)

6

7.1.20. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
CRENCIAMENTO Nº 003/2018**

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente).

7.1.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

7

DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
CRENCIAMENTO Nº 003/2018**

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº , Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº , declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente).

7.1.22. Declaração de que a sede da licitante não está localizada a um raio superior a 40 km da sede da Prefeitura, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Ref.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº
....., Bairro, na cidade de, Estado
de, inscrita no CNPJ nº e Inscrição
Estadual nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que sua sede está localizada à um raio não
superior a 40 km da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente).

8

7.1.23. Ficha de solicitação de credenciamento preenchida por meio de computador (não serão aceitas solicitações elaboradas de próprio punho) e assinada pelo representante legal, conforme modelo do anexo II deste edital.

7.1.23.1. Na solicitação o participante poderá indicar os exames e quantidades que pretende ofertar. Para o seu credenciamento, não é obrigatório que ofereça todos os exames constantes no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

7.1.23.2. O participante deverá respeitar o valor unitário dos exames estipulado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme planilha de preços constante no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

7.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o participante.

7.3. O credenciado obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. A Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data final de apresentação dos documentos, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos na página 1 deste edital;
- b) Análise documental (data prevista na página 1 deste edital);
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade do Município; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

8.2. Compete à Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações o recebimento do requerimento previsto na alínea “a” do item 1.2.

8.3. As atividades previstas nas alíneas “b”, “c” “e” serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 62, de 06 de julho de 2018.

8.4. A atividade prevista na alínea “d” e “f” será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

09. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1. A abertura dos envelopes de credenciamento será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

9.2. Na data e horário estipulados na página 1 deste edital, a Comissão de licitação procederá a abertura dos envelopes protocolados pelos interessados. A Documentação será analisada e a Comissão decidirá sobre a habilitação dos participantes.

9.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será publicada. As publicações serão realizadas no *site* desta Prefeitura e no quadro de avisos, ficando toda a documentação sob a guarda da Comissão de Licitação.

9.3. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas presentes à sessão.

9.4. As empresas poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.4.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.4.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

9.5. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, sendo permitido que cada credenciado represente apenas uma empresa.

10

9.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a empresa participante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

9.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos na página 1 deste edital, e se enquadrarem em suas regras.

9.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Município de Onça de Pitangui anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Consórcio no contrato anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de Licitação providenciará a publicação dos nomes dos habilitados no site da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 10.1, observada as seguintes determinações:

10.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

10.2.2. O recurso deverá ser protocolado na sala da Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações, localizada no endereço relacionado constante na página 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.

10.2.3. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

10.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

10.2.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.2.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.2.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.2.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

11

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos, os autos do processo serão remetidos à Autoridade Superior para ratificação, homologação e adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as empresas interessadas que preencherem os requisitos deste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do Contrato;

12.2. O Contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93;

12.3. O contrato não cria entre a municipalidade e o CREDENCIADO e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes, nem tão pouco, obriga o MUNICÍPIO a usar os serviços para os quais o CREDENCIADO obteve seu credenciamento, os quais ocorrerão somente por necessidade do Município;

12.4. O contrato a ser assinado se submeterá as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.5. A escolha da empresa credenciada será de livre iniciativa de cada Municípe que deverá fazê-lo pelos critérios que entender pertinente.

12

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 13.1.1.. Anexo I - termo de Referência;
- 13.1.2. Anexo II - solicitação de credenciamento;
- 13.1.3. Anexo III- modelo de carta de credenciamento (procuração);
- 13.1.4. Anexo VI- minuta do contrato.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

13.3. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

13.4. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por eventual ilegalidade, nos termos da lei.

13.5. Os serviços objeto deste contrato não poderão ser cedidos, transferidos ou subcontratados a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Onça de Pitangui.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Onça de Minas, ouvida a Procuradoria e a Comissão Permanente de Licitação.

13.7. A entrega da documentação será considerada pela Comissão Permanente de Licitação como evidência de que o interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.
- b) Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- c) Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

13.8. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

Onça de Pitangui/MG, 01 de agosto de 2018.

Tomé Silva dos Santos
Presidente da CPL

Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes atendidos pelo sistema de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG.

II- FORMA DE FORNECIMENTO: parcelado.

III- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

3.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, senhora Rosana Maria Assunção de Vasconcelos, ou de servidor por ele (a) indicado.

3.3. A Secretária de Saúde atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora dos preços registrados.

14

3.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

3.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Município.

IV- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. O Município reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2. A (s) Adjudicatária (s) deverá (ão) garantir as prestações dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

V- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados na estrutura da CONTRATADA, que deverá estar localizada a um raio máximo de 40 (quarenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, para facilitar o transporte e acesso dos usuários.

5.2. A pessoa jurídica Contratada deverá fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e os insumos necessários à realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Os exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a preferência e escolha do paciente. O paciente poderá escolher entre os Credenciados, aquele que lhe proporcione maior comodidade.

5.4. Os exames deverão ser agendados pelo laboratório em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação e executado em até 7 (sete dias) após o agendamento;

5.5. Os exames só deverão ser realizados mediante a apresentação, pelo paciente, de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ser até no 5º (quinto) dia útil após a realização do procedimento.

5.6.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que solicitado e justificado formalmente pela CONTRATADA.

5.6.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela Contratada, impressos e lacrados individualmente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (endereço Rua Benedito Valadares, nº 260, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, horário de funcionamento 07h:00min as 16h:00min).

5.7. O Município reserva-se o direito de substituir os pacientes agendados que faltarem/desistirem, por outros no mesmo atendimento, desde que o número não ultrapasse o agendado sem qualquer ônus para o Município, sendo obrigatório que o laboratório atenda o número de pacientes agendadas por dia.

15

VI- DA DESCRIÇÃO E DO VALOR:

Item	Descrição dos Exames	Código (DATASUS)	Unid.	Quant. estimada para 12 meses	Valor unitário SUS (R\$)
1.	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	Serv.	100	R\$ 3,04
2.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	Serv.	500	R\$ 1,89
3.	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	Serv.	100	R\$ 5,79
4.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	Serv.	1.500	R\$ 3,70
5.	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	Serv.	2.000	R\$ 4,98
6.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	Serv.	1.000	R\$ 13,33
7.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	Serv.	1.000	R\$ 13,33
8.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	Serv.	1.000	R\$ 4,20
9.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006	Serv.	1.000	R\$ 4,20
10.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	Serv.	1.000	R\$ 4,20
11.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	Serv.	1.000	R\$2,80
12.	CÁLCIO URINÁRIO	02.02.01.021-0	Serv.	100	R\$ 1,85
13.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	Serv.	500	R\$ 4,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	Serv.	500	R\$ 4,33
15.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	Serv.	500	R\$ 6,48
16.	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	Serv.	2.000	R\$3,51
17.	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	Serv.	1.000	R\$ 3,51
18.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	Serv.	500	R\$ 15,00
19.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	Serv.	500	R\$ 15,00
20.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	Serv.	500	R\$ 15,00
21.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	Serv.	2.000	R\$ 2,73
22.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	Serv.	500	R\$ 2,73
23.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	Serv.	500	R\$ 2,73
24.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	Serv.	500	R\$ 1,89
25.	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	Serv.	500	R\$ 5,62
26.	CULTURA DO LEITE HUMANO (POST-PASTEURIZAÇÃO)	02.02.08.009-9	Serv.	500	R\$ 5,62
27.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	Serv.	1.000	R\$ 4,33
28.	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	Serv.	1.500	R\$ 5,63
29.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	Serv.	1.000	R\$ 10,25
30.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	Serv.	1.000	R\$ 4,19
31.	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	Serv.	1.500	R\$ 65,00
32.	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	Serv.	1.000	R\$ 60,00
33.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	Serv.	1.000	R\$ 96,00
34.	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	Serv.	1.000	R\$ 8,80
35.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	Serv.	1.000	R\$ 66,00
36.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	Serv.	1.000	R\$ 66,00
37.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	Serv.	1.000	R\$ 66,00
38.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	Serv.	1.000	R\$ 66,00
39.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	Serv.	1.000	R\$ 10,65
40.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	Serv.	1.000	R\$ 2,01
41.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	Serv.	500	R\$ 180,00
42.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	Serv.	200	R\$ 160,00
43.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA	02.02.10.003-0	Serv.	200	R\$ 160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	DE BANDAS)					
44.	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	Serv.	200	R\$ 9,25	
45.	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	Serv.	200	R\$ 1,53	
46.	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	Serv.	200	R\$ 15,65	
47.	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	Serv.	200	R\$ 2,73	
48.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	Serv.	3.000	R\$ 3,63	
49.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	Serv.	2.000	R\$ 6,55	
50.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	Serv.	2.000	R\$ 3,68	
51.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	Serv.	2.000	R\$ 10,00	
52.	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	Serv.	500	R\$ 2,73	
53.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	Serv.	2.000	R\$ 2,83	
54.	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	Serv.	500	R\$ 6,56	
55.	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	Serv.	1.000	R\$ 12,54	
56.	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	Serv.	500	R\$ 3,51	
57.	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	Serv.	500	R\$ 12,54	
58.	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	Serv.	500	R\$ 2,73	
59.	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	Serv.	500	R\$ 14,69	
60.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	Serv.	1.500	R\$ 2,73	
61.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	Serv.	500	R\$ 2,73	
62.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	Serv.	500	R\$ 9,00	
63.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	Serv.	500	R\$ 2,73	
64.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	Serv.	500	R\$ 5,79	
65.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	Serv.	1.500	R\$ 2,85	
66.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	Serv.	500	R\$ 5,77	
67.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	Serv.	1.500	R\$ 2,73	
68.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	Serv.	1.500	R\$ 2,73	
69.	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (Grupo	02.02.12.002-3	Serv.	2.000	R\$ 1,37	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Sanguíneo)				
70.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	Serv.	2.000	R\$ 9,25
71.	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	Serv.	2.000	R\$ 5,50
72.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	Serv.	500	R\$ 17,16
73.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	Serv.	1.000	R\$ 10,20
74.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	Serv.	500	R\$ 6,72
75.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	Serv.	500	R\$ 6,72
76.	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	Serv.	500	R\$ 15,24
77.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	Serv.	500	R\$ 3,51
78.	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	Serv.	500	R\$ 1,85
79.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	Serv.	500	R\$ 6,72
80.	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	Serv.	1.000	R\$ 2,01
81.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	Serv.	500	R\$ 2,06
82.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	Serv.	500	R\$ 2,23
83.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	Serv.	500	R\$ 3,68
84.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	Serv.	500	R\$ 2,04
85.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (ENZIMÁTICO-TRINDER)	02.02.01.012-0	Serv.	2.000	R\$ 1,85
86.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	Serv.	1.000	R\$ 15,65
87.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	Serv.	500	R\$ 9,00
88.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	Serv.	200	R\$ 14,12
89.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	Serv.	200	R\$ 3,51
90.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	Serv.	1.000	R\$ 2,01
91.	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	Serv.	500	R\$ 3,68
92.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	Serv.	1.000	R\$ 11,89
93.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	Serv.	500	R\$ 3,68
94.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	02.02.01.016-3	Serv.	500	R\$ 3,68
95.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	Serv.	500	R\$ 3,68
96.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	Serv.	500	R\$ 15,06
97.	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	Serv.	500	R\$ 27,50
98.	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	Serv.	500	R\$ 2,25
99.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	02.02.07.009-3	Serv.	500	R\$ 10,00
100.	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	Serv.	500	R\$ 3,51
101.	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	02.02.06.010-1	Serv.	500	R\$12,01
102.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	Serv.	500	R\$ 11,53
103.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	Serv.	1.000	R\$ 10,00
104.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (ANTICOAGULANTE LÚPICO)	02.02.02.016-9	Serv.	1.500	R\$ 4,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

105	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	Serv.	1.000	R\$ 18,55
106	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	Serv.	1.000	R\$ 10,00
107	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	Serv.	3.000	R\$ 16,42
108	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	Serv.	500	R\$ 6,48
109	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	Serv.	1.000	R\$ 13,13
110	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	Serv.	1.000	R\$ 13,48
111	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	Serv.	500	R\$ 13,55
112	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	Serv.	1.500	R\$ 2,01
113	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	Serv.	500	R\$ 6,55
114	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	Serv.	1.500	R\$ 1,85
115	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	Serv.	1.500	R\$ 3,51
116	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	Serv.	500	R\$ 14,38
117	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	Serv.	500	R\$ 17,53
118	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	Serv.	500	R\$ 4,11
119	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	Serv.	500	R\$ 2,01
120	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	Serv.	500	R\$ 3,68
121	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	Serv.	1.000	R\$ 8,83
122	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	Serv.	500	R\$ 58,61
123	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	Serv.	500	R\$ 1,85
124	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	Serv.	500	R\$ 150
125	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	Serv.	500	R\$ 3,51
126	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	Serv.	3.000	R\$ 3,51
127	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	Serv.	3.000	R\$ 3,51
128	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	Serv.	3.000	R\$ 1,85
129	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	Serv.	500	R\$ 3,68
130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	Serv.		R\$ 17,16
131	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	Serv.	500	R\$ 17,16
132	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	Serv.	500	R\$ 9,86
133	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	Serv.	1.500	R\$ 1,85
134	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	Serv.	2.000	R\$ 1,89
135	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	Serv.	500	R\$ 3,68
136	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	Serv.	500	R\$ 4,12
137	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	Serv.	500	R\$ 2,83
138	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	Serv.	500	R\$ 11,25
139	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	Serv.	500	R\$ 3,51
140	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	Serv.	500	R\$ 3,51
141	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	Serv.	500	R\$ 3,68
142	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	02.02.01.036-8	Serv.	500	R\$ 3,68
143	DOSAGEM DE DIGITALICOS	02.02.07.020-4	Serv.	1.000	R\$ 8,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	(DIGOXINA, DIGITOXINA)					
144	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DE	02.02.06.015-2	Serv.	500	R\$ 11,71
145	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	DE	02.02.04.001-1	Serv.	500	R\$ 1,65
146	DOSAGEM DE ESTRADIOL		02.02.06.016-0	Serv.	1.000	R\$ 10,15
147	DOSAGEM DE ESTRIOL		02.02.06.017-9	Serv.	1.000	R\$ 11,55
148	DOSAGEM DE ESTRONA		02.02.06.018-7	Serv.	1.000	R\$ 11,12
149	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA		02.02.07.021-2	Serv.	500	R\$ 15,65
150	DOSAGEM DE FATOR II		02.02.02.018-5	Serv.	500	R\$ 5,31
151	DOSAGEM DE FATOR IX		02.02.02.019-3	Serv.	500	R\$ 7,61
152	DOSAGEM DE FATOR V		02.02.02.020-7	Serv.	500	R\$ 4,73
153	DOSAGEM DE FATOR VII		02.02.02.021-5	Serv.	500	R\$ 8,09
154	DOSAGEM DE FATOR VIII		02.02.02.022-3	Serv.	500	R\$ 6,63
155	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)		02.02.02.023-1	Serv.	500	R\$ 15,00
156	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)		02.02.02.024-0	Serv.	500	R\$ 18,91
157	DOSAGEM DE FATOR X		02.02.02.025-8	Serv.	500	R\$ 6,66
158	DOSAGEM DE FATOR XI		02.02.02.026-6	Serv.	500	R\$ 9,11
159	DOSAGEM DE FATOR XII		02.02.02.027-4	Serv.	500	R\$ 10,51
160	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)		02.02.11.004-4	Serv.	1.000	R\$ 5,50
161	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4		02.02.11.005-2	Serv.	2.000	R\$ 12,10
162	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)		02.02.11.006-0	Serv.	500	R\$ 20,90
163	DOSAGEM DE FENITOINA		02.02.07.022-0	Serv.	500	R\$ 35,22
164	DOSAGEM DE FENOL		02.02.07.023-9	Serv.	500	R\$ 2,05
165	DOSAGEM DE FERRITINA		02.02.01.038-4	Serv.	500	R\$ 15,59
166	DOSAGEM DE FERRO SERICO		02.02.01.039-2	Serv.	500	R\$ 3,51
167	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO		02.02.02.029-0	Serv.	500	R\$ 4,60
168	DOSAGEM DE FOLATO- ÁCIDO FÓLICO		02.02.01.040-6	Serv.	1.500	R\$ 15,65
169	DOSAGEM DE FORMALDEIDO		02.02.07.024-7	Serv.	500	R\$ 3,51
170	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA		02.02.09.022-1	Serv.	500	R\$ 2,01
171	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		02.02.01.041-4	Serv.	500	R\$ 2,01
172	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		02.02.01.042-2	Serv.	500	R\$ 2,01
173	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA		02.02.09.009-4	Serv.	500	R\$ 2,01
174	DOSAGEM DE FÓSFORO		02.02.01.043-0	Serv.	500	R\$ 1,85
175	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA		02.02.01.044-	Serv.	500	R\$ 2,01
176	DOSAGEM DE FRUTOSE		02.02.09.010-8	Serv.	500	R\$ 2,01
177	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA		02.02.09.011-6	Serv.	500	R\$ 2,01
178	DOSAGEM DE GALACTOSE		02.02.01.045-7	Serv.	500	R\$ 3,51
179	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		02.02.01.046-5	Serv.	3.000	R\$ 3,51
180	DOSAGEM DE GASTRINA		02.02.06.019-5	Serv.	500	R\$ 14,15
181	DOSAGEM DE GLICOSE		02.02.01.047-3	Serv.	3.000	R\$ 1,85
182	DOSAGEM DE GLICOSE - PÓS PRANDIAL		02.02.01.047-3	Serv.	3.000	R\$ 1,85
183	DOSAGEM DE GLICOSE NO		02.02.09.012-4	Serv.	1.000	R\$ 1,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES				
184	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	Serv.	1.000	R\$ 3,68
185	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	Serv.	1.000	R\$ 15,35
186	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	Serv.	3.000	R\$ 7,85
187	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	Serv.	500	R\$ 3,04
188	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	Serv.	500	R\$ 3,68
189	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	Serv.	3.000	R\$ 1,53
190	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	Serv.	500	R\$ 2,73
191	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	Serv.	500	R\$ 2,73
192	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB GLICADA)	02.02.01.050-3	Serv.	3.000	R\$ 7,86
193	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	Serv.	1.000	R\$ 2,73
194	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	Serv.	1.000	R\$ 3,68
195	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	Serv.	500	R\$ 10,21
196	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	Serv.	1.500	R\$ 7,89
197	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	Serv.	1.500	R\$ 8,97
198	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	Serv.	1.500	R\$ 8,96
199	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	Serv.	1.000	R\$ 17,16
200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	Serv.	1.500	R\$ 9,25
201	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	Serv.	1.500	R\$ 17,16
202	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	Serv.	500	R\$ 9,25
203	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	Serv.	3.000	R\$ 10,17
204	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	Serv.	500	R\$ 3,51
205	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	Serv.	500	R\$ 3,68
206	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	Serv.	500	R\$ 3,51
207	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	Serv.	500	R\$ 2,25
208	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	Serv.	3.000	R\$ 2,25
209	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (MAGON SULFONADO)	02.02.01.056-2	Serv.	1.000	R\$ 2,01
210	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINÁRIO)	02.02.01.056-2	Serv.	1.000	R\$ 2,01
211	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	Serv.	1.000	R\$ 2,04
212	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	Serv.	1.500	R\$ 10,00
213	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	Serv.	1.000	R\$ 4,11
214	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	Serv.	500	R\$ 10,00
215	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	Serv.	500	R\$ 8,12
216	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	Serv.	500	R\$ 2,01
217	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	Serv.	1.000	R\$ 3,68
218	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	Serv.	1.000	R\$ 43,13
219	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	Serv.	1.000	R\$ 15,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

220	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	Serv.	500	R\$ 3,68
221	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	Serv.	500	R\$ 4,11
222	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	Serv.	500	R\$ 3,51
223	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	Serv.	1.500	R\$ 1,85
224	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	Serv.	1.500	R\$ 10,22
225	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	Serv.	1.500	R\$ 10,15
226	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	Serv.	1.500	R\$ 2,83
227	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - ULTRA SENSÍVEL	02.02.03.020-2	Serv.	1.500	R\$ 2,83
228	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	Serv.	3.000	R\$ 2,04
229	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	Serv.	3.000	R\$ 1,40
230	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	Serv.	3.000	R\$ 1,85
231	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	Serv.	500	R\$ 10,00
232	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	Serv.	500	R\$ 13,19
233	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	Serv.	500	R\$ 2,01
234	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	Serv.	1.000	R\$ 1,85
235	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	Serv.	500	R\$ 15,35
236	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	Serv.	500	R\$ 13,11
237	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	Serv.	500	R\$ 3,51
238	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	Serv.	500	R\$ 15,65
239	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	Serv.	1.500	R\$ 10,43
240	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	Serv.	1.500	R\$ 13,11
241	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	Serv.	500	R\$ 3,68
242	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	Serv.	500	R\$ 15,35
243	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	Serv.	1.500	R\$ 8,76
244	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	Serv.	1.500	R\$ 11,60
245	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	Serv.	3.000	R\$ 2,01
246	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	Serv.	3.000	R\$ 2,01
247	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	Serv.	1.000	R\$ 4,12
248	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	Serv.	3.000	R\$ 3,51
249	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	Serv.	500	R\$ 8,71
250	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	Serv.	500	R\$ 3,51
251	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	Serv.	500	R\$ 9,00
252	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	Serv.	1.500	R\$ 13,20
253	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	Serv.	3.000	R\$ 1,85
254	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	Serv.	1.500	R\$ 15,24
255	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	Serv.	1.000	R\$ 15,65
256	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	Serv.	500	R\$ 13,35
257	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	Serv.	500	R\$ 3,04
258	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	Serv.	500	R\$ 137,00
259	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	Serv.	500	R\$ 5,41
260	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	Serv.	500	R\$ 3,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

261	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	Serv.	500	R\$ 4,42
262	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	Serv.	500	R\$ 5,23
263	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	Serv.	1.000	R\$ 2,73
264	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	Serv.	500	R\$ 6,56
265	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	Serv.	100	R\$ 5,79
266	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	Serv.	1.500	R\$ 3,04
267	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	Serv.	500	R\$ 1,89
268	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	Serv.	500	R\$ 80,00
269	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	Serv.	500	R\$ 120,00
270	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	Serv.	500	R\$ 2,80
271	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	Serv.	1.500	R\$ 3,70
272	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	Serv.	1.500	R\$ 10,65
273	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	Serv.	500	R\$ 15,65
274	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	Serv.	1.000	R\$ 298,48
275	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	Serv.	1.000	R\$ 1,53
276	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	Serv.	1.500	R\$ 11,49
277	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	Serv.	4.000	R\$ 4,11
278	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	Serv.	500	R\$ 5,63
279	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	Serv.	500	R\$ 10,65
280	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	Serv.	1.500	R\$ 1,65
281	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	Serv.	500	R\$ 17,16
282	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	Serv.	500	R\$ 80,00
283	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	Serv.	500	R\$ 2,73
284	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	Serv.	1.000	R\$ 5,79
285	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	Serv.	500	R\$ 4,33
286	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	Serv.	500	R\$ 3,70
287	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	Serv.	500	R\$ 2,04
288	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	Serv.	500	R\$ 3,70
289	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	Serv.	1.000	R\$ 10,00
290	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	Serv.	1.000	R\$ 10,00
291	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	Serv.	1.000	R\$ 9,25
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	Serv.	500	R\$ 10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	Serv.	500	R\$ 9,25
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	Serv.	500	R\$ 3,70
295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	Serv.	500	R\$ 5,83
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	Serv.	500	R\$ 10,00
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	Serv.	500	R\$ 85,00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	Serv.	500	R\$ 17,16
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	Serv.	500	R\$ 8,67
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	Serv.	500	R\$ 9,25
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	Serv.	500	R\$ 10,00
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	Serv.	500	R\$ 9,70
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	Serv.	500	R\$ 9,70
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	Serv.	1.500	R\$ 2,83
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	Serv.	500	R\$ 10,00
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	Serv.	500	R\$ 10,00
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	Serv.	1.500	R\$ 17,16
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	Serv.	2.000	R\$ 85,00
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	Serv.	2.000	R\$ 10,00
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	Serv.	2.000	R\$ 18,55
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	Serv.	500	R\$ 10,00
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	Serv.	1.000	R\$ 17,16
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	Serv.	500	R\$ 4,10
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	02.02.03.054-7	Serv.	500	R\$ 5,50
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMA (ANTI TPO)	02.02.03.055-5	Serv.	500	R\$ 4,11
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (Anti-TPO)	02.02.03.055-5	Serv.	500	R\$ 17,16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	Serv.	500	R\$ 17,16
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	Serv.	500	R\$ 17,16
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	Serv.	500	R\$ 17,16
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	Serv.	2.000	R\$ 17,16
321	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.060-1	Serv.	500	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANTIPARIETAIS					
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2.02.03.061-0	Serv.	500	R\$ 10,00	
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	Serv.	500	R\$ 17,16	
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	Serv.	500	R\$ 5,74	
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	Serv.	500	R\$ 17,16	
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	Serv.	500	R\$ 18,55	
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	Serv.	500	R\$18,55	
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	Serv.	500	R\$ 17,16	
329	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	Serv.	1.000	R\$ 18,55	
330	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	Serv.	1.000	R\$ 18,55	
331	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	Serv.	500	R\$ 7,78	
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	Serv.	500	R\$ 9,71	
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	Serv.	1.500	R\$ 18,55	
334	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	Serv.	1.500	R\$ 18,55	
335	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	Serv.	1.500	R\$ 9,25	
336	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	Serv.	500	R\$ 4,10	
337	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	Serv.	1.000	R\$ 18,55	
338	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	Serv.	500	R\$ 17,16	
339	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	Serv.	1.500	R\$ 2,83	
340	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	Serv.	2.000	R\$ 11,00	
341	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	Serv.	1.000	R\$ 9,25	
342	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	Serv.	1.000	R\$ 16,97	
343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	Serv.	1.500	R\$ 9,25	
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	Serv.	1.000	R\$ 30,00	
345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	Serv.	1.500	R\$ 18,55	
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	Serv.	2.000	R\$ 17,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	Serv.	1.500	R\$ 17,16
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	Serv.	1.500	R\$ 17,16
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.084-9	Serv.	1.500	R\$ 17,16
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	Serv.	1.500	R\$ 18,55
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (CITOMEGALOVIRUS)	02.02.03.085-7	Serv.	2.000	R\$ 11,61
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	Serv.	1.000	R\$ 10,00
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	Serv.	1.000	R\$ 18,55
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	Serv.	1.000	R\$ 9,25
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	Serv.	1.500	R\$ 18,55
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	Serv.	1.500	R\$ 20,00
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	Serv.	1.500	R\$ 18,55
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	Serv.	1.500	R\$ 17,16
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	Serv.	1.500	R\$ 17,16
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	Serv.	1.500	R\$ 17,16
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.095-4	Serv.	1.500	R\$ 17,16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	Serv.	1.000	R\$ 5,79
363	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	Serv.	500	R\$ 5,79
364	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	Serv.	500	R\$ 5,79
365	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	Serv.	500	R\$13,55
366	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	Serv.	2.000	R\$ 18,55
367	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	Serv.	1.500	R\$ 18,55
368	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	Serv.	500	R\$ 25,00
369	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	Serv.	500	R\$ 2,80
370	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	Serv.	500	R\$ 2,04
371	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	Serv.	500	R\$ 2,40
372	PESQUISA DE CARACTERES	02.02.09.023-0	Serv.	500	R\$ 1,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	FISICOS NO LIQUOR				
373	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	Serv.	500	R\$ 4,11
374	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	Serv.	500	R\$ 1,89
375	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	Serv.	500	R\$ 2,04
376	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	Serv.	500	R\$ 2,04
377	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	Serv.	500	R\$ 2,73
378	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	Serv.	500	R\$ 2,83
379	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	Serv.	1.000	R\$1,89
380	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	Serv.	1.000	R\$ 1,65
381	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	Serv.	3.000	R\$ 1,65
382	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	Serv.	1.000	R\$ 3,70
383	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	Serv.	1.000	R\$ 4,80
384	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	Serv.	500	R\$ 4,33
385	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	Serv.	1.500	R\$ 4,10
386	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	Serv.	3.000	R\$ 1,37
387	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	Serv.	1.500	R\$ 2,04
388	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	Serv.	500	R\$ 2,73
389	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	Serv.	1.000	R\$ 2,04
390	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	Serv.	1.000	R\$ 3,36
391	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	Serv.	1.000	R\$ 1,65
392	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	Serv.	500	R\$ 2,80
393	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	Serv.	1.500	R\$ 4,33
394	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	Serv.	1.500	R\$ 2,73
395	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	Serv.	500	R\$ 10,00
396	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	Serv.	500	R\$ 2,04
397	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	Serv.	1.500	R\$ 9,25
398	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (ÁCARO)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
399	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (AMENDOIM)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
400	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (BLOMIA TROPICALIS)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
401	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (CACAU)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
402	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (CAMARÃO)	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25
403	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	(CASEINA)				
404	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (CLARA DE OVO)	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25
405	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (GEMA DE OVO)	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25
406	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (GLUTEM: IFG -79)	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25
407	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (LEITE)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
408	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (PELOS)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
409	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (POEIRA DOMICILIAR)	02.02.03.103-9	Serv.	1.000	R\$ 9,25
410	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (TRIGO)	02.02.03.103-9	Serv.	500	R\$ 9,25
411	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	Serv.	500	R\$ 2,04
412	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	Serv.	1.000	R\$ 1,65
413	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	Serv.	500	R\$ 2,80
414	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	Serv.	1.000	R\$ 1,65
415	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	Serv.	1.000	R\$ 1,65
416	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	Serv.	500	R\$ 12,15
417	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	Serv.	500	R\$ 3,70
418	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	Serv.	500	R\$ 1,65
419	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	Serv.	1.000	R\$ 1,65
420	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	Serv.	500	R\$ 2,04
421	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	Serv.	500	R\$ 4,44
422	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	Serv.	500	R\$ 1,89
423	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	Serv.	1.000	R\$ 10,25
424	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	Serv.	2.000	R\$ 1,65
425	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	Serv.	1.000	R\$ 1,65
426	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	Serv.	500	R\$ 2,04
427	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	Serv.	1.000	R\$ 5,04
428	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	Serv.	1.000	R\$ 2,73
429	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	Serv.	1.000	R\$ 2,73
430	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	Serv.	500	R\$ 1,65
431	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	Serv.	500	R\$ 1,65
432	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	Serv.	1.500	R\$ 10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

433	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	Serv.	1.000	R\$ 5,62
434	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	Serv.	500	R\$ 3,68
435	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	Serv.	500	R\$ 4,11
436	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	Serv.	500	R\$ 2,04
437	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	Serv.	500	R\$ 9,70
438	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	Serv.	1.000	R\$ 2,73
439	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	Serv.	500	R\$ 2,73
440	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	Serv.	1.000	R\$ 1,89
441	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	Serv.	1.000	R\$ 1,89
442	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	Serv.	500	R\$ 1,77
443	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	Serv.	500	R\$ 1,77
444	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	Serv.	500	R\$ 18,00
445	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	Serv.	500	R\$ 168,48
446	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	Serv.	500	R\$ 120,00
447	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	Serv.	500	R\$ 2,73
448	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	Serv.	1.000	R\$ 2,83
449	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	Serv.	500	R\$ 1,89
450	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2.02.09.032-9	Serv.	500	R\$ 1,89
451	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	Serv.	1.000	R\$ 12,00
452	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	Serv.	500	R\$ 1,89
453	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	Serv.	500	R\$ 12,01
454	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	Serv.	500	R\$ 12,01
455	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	Serv.	500	R\$ 12,01
456	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	Serv.	500	R\$ 12,01
457	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	Serv.	500	R\$ 4,69
458	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	Serv.	500	R\$ 2,73
459	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	Serv.	500	R\$ 4,69
460	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	Serv.	500	R\$ 12,01
461	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	Serv.	500	R\$ 12,01
462	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	Serv.	3.000	R\$ 6,55
463	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	02.02.02.054-1	Serv.	3.000	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

464	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	Serv.	1.500	R\$ 10,00
465	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	Serv.	1.500	R\$ 10,00
466	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (Coombs Indireto)	02.02.12.009-0	Serv.	1.500	R\$ 2,73
467	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	Serv.	2.000	R\$ 2,83
468	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	Serv.	1.500	R\$ 2,83
469	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	Serv.	2.000	R\$ 8,43
470	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	Serv.	1.500	R\$ 4,10
471	TESTES ALERGIICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	Serv.	1.500	R\$ 1,77
472	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	Serv.	1.000	R\$ 1,77
473	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	Serv.	500	R\$ 5,79

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes encaminhados pelo Município de Onça de Pitangui com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo aos usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pela Secretaria Municipal de Saúde, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;

7.2.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.078/1990, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação formal de reparação.

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo Município, durante a sua execução;

7.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede da Prefeitura de Onça de Pitangui, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

7.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.8. A qualidade e o prazo de prestação dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência do contrato, conforme proposta apresentada pelo Credenciado;

7.9. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal;

7.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.11. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas da Administração Municipal;

7.12. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, os seguintes dados: a) nome completo do usuário e seu CPF; b) nome do exame realizado; c) data de marcação do exame; d) data de realização do exame; e) responsável pela realização dos exames; f) data de entrega do exame à Secretaria de Saúde.

7.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de atendimento, que deverá ser elaborado conforme item 7.12 do título VII deste Termo;

9.1.1. A nota fiscal e o relatório deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações (e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente a prestação dos serviços prestados no mês anterior.

9.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Credenciamento nº 03/2018;

32

9.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

9.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Onça, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha:	00323	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	S.M.S./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.01	S.M.S./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0428.2025	ADM./OPERAC.SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

11.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município ou para os pacientes;

11.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

11.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;

11.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

XII- CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.2.. Qualquer tolerância por parte do Município de Onça de Pitangui, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Onça de Pitangui exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

34

Onça de Pitangui/MG, 01 de agosto de 2018.

Tomé Silva dos Santos
Presidente da CPL

Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo (com CEP):
Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:
CPF e RG do representa legal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu (ua) representante senhor (a) _____, solicitar seu credenciamento junto ao Município de Onça de Pitangui, para a prestação de serviços dos seguintes exames laboratoriais:

35

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Onça de Pitangui, juntando a documentação exigida

_____ / ____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Credenciamento nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

37

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, número 101, CEP 35.655-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa.

CONTRATADO/CREDENCIADO: _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrito no CNPJ n.º _____, situado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de ____/MG, CEP _____, neste ato, apresentada por seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____.

Com base no constante do Credenciamento nº 003/2018, as parte acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes atendidos pelo sistema de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 03/2018.
- 1.2. O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93;
- 2.2. Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ESTIMADO E DOS EXAMES:

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
- 3.2. Os exames objeto deste presente contrato são os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de atendimento, que deverá ser elaborado conforme item 7.12 do título VII do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 03/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.1. A nota fiscal e o relatório deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações (e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referente a prestação dos serviços prestados no mês anterior.
- 4.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 4.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Credenciamento nº 03/2018;
- 4.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;
- 4.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Onça, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

39

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha:	00323	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	S.M.S./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.01	S.M.S./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0428.2025	ADM./OPERAC.SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, senhora Rosana Maria Assunção de Vasconcelos, ou de servidor por ele (a) indicado.
- 6.2. A Secretária de Saúde atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 6.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados na estrutura da CONTRATADA, que deverá estar localizada a um raio máximo de 40 (quarenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, para facilitar o transporte e acesso dos usuários.
- 7.2. A Contratada deverá fornecer todo o (s) equipamento (s), mão-de-obra e os insumos necessários à realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. Os exames serão marcados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a preferência e escolha do paciente.
- 7.4. Os exames deverão ser agendados pelo laboratório em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação e executado em até 7 (sete dias) após o agendamento;
- 7.5. Os exames só deverão ser realizados mediante a apresentação, pelo paciente, de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ser até no 5º (quinto) dia útil após a realização do procedimento.
- 7.6.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que solicitado e justificado formalmente pela CONTRATADA.
- 7.6.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela Contratada, impressos e lacrados individualmente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (endereço Rua Benedito Valadares, nº 260, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, horário de funcionamento 07h:00min as 16h:00min).
- 7.7. O Município reserva-se o direito de substituir os pacientes agendados que faltarem/desistirem, por outros no mesmo atendimento, desde que o número não ultrapasse o agendado sem qualquer ônus para o Município, sendo obrigatório que o laboratório atenda o número de pacientes agendadas por dia.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes encaminhados pelo Município de Onça de Pitangui com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo aos usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pela Secretaria Municipal de Saúde, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;
- 8.2.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.078/1990, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação formal de reparação.
- 8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 8.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo Município, durante a sua execução;
- 8.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede da Prefeitura de Onça de Pitangui, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;
- 8.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 8.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

8.8. A qualidade e o prazo de prestação dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência do contrato, conforme proposta apresentada pelo Credenciado;

8.9. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal;

8.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.11. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas da Administração Municipal;

8.12. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, os seguintes dados: a) nome completo do usuário e seu CPF; b) nome do exame realizado; c) data de marcação do exame; d) data de realização do exame; e) responsável pela realização dos exames; f) data de entrega do exame à Secretaria de Saúde.

8.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

41

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Credenciado;

9.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

10.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município ou para os pacientes;

10.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;

10.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1. Ente contrato fica vinculado ao edital de credenciamento nº 03/2018 e seus anexos, bem como à solicitação de credenciamento apresentado pela Credenciada/Contratada, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

11.2. O presente contrato não cria entre a municipalidade e o CREDENCIADO e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes, nem tão pouco, obriga o MUNICÍPIO a usar os serviços para os quais o CREDENCIADO obteve seu credenciamento, os quais ocorrerão somente por necessidade do Município.

42

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, ____ de _____ de 2018.

GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: